



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....1/2Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº 1789

Quarta - Feira, 15 de Janeiro de 2020



### ATOS DO PODER EXECUTIVO Ato do Prefeito

LEI Nº 2.210 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Procede a Revisão Geral dos vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o percentual de Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, relativos ao exercício de 2020, em 4,11% (quatro vírgula onze por cento), sobre a tabela de vencimentos de 2019, incluindo os subsídios fixados pela Lei Municipal nº 2.007 de 01 de setembro de 2016, nos termos dos artigos 37, X e 39, §4º da CF/88, a partir de 01/01/2020.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias à plena observância do disposto no art. 7º, VII da CF/88, naqueles casos em que a aplicação do disposto no artigo anterior não seja suficiente para tanto.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e as adequações necessárias, por meio de Decreto, para o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 15 de janeiro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Vanderlei Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Controle Interno

---

Bernard de Oliveira Casamasso  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Claudia de Castro Pacheco  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 019 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais e do Memorando nº 007/2020 da Secretaria de Administração,

RESOLVE

Designar o servidor **GILBERTO DA COSTA FREITAS**, matrícula 3.281, para atuar como Pregoeiro no procedimento administrativo nº 008503/2019, em virtude de férias da titular.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de janeiro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito